



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Assessoria Jurídica

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 030/2017/PMS.

PREGÃO SRP nº 016/2017/PMS

FIRMA VENCEDORA: CLEIDIMAR DE OLIVEIRA LIMA-ME

PARECER

Assunto: Contrato nº 30/2017/PMS

Contratada: CLEIDIMAR DE OLIVEIRA LIMA-ME

Objeto: Locação de veículos (caminhonetas, caminhões basculantes e 4 toneladas, carros popular e motos 150 cilindradas) para prestar serviços ao município de sapucaia – pará nº 030/2017/PMS.

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pela Sr^a. Vania Maria Aparecida Gonçalves do Santos – Sec. Mul. de Adim. e Finanças, não deixa dúvida sobre as vantagens da prorrogação do prazo contratual.

Assim, a prorrogação do prazo da vigência do contrato está contemplada no art. 57, § I, da Lei de Licitação, que autoriza, nos caso dos serviços de natureza continuada, a prorrogação do prazo contratual até o limite de 60 (sessenta) meses a contar do início da vigência.

Assim, mostra-se acertada a solicitação de prorrogação contratual em razão de que os valores a serem empenhados encontram-se dentro dos limites do procedimento licitatório utilizado, podendo ser renovada a contratação justificadamente. Constata-se que as justificativas apresentadas demonstram que a relação contratual está atendendo a todas as necessidades desta prefeitura, merecendo portanto, ser renovada, inclusive para minimizar custos com uma nova contratação.

Em sendo assim, opinamos favoravelmente para que seja promovida o aditamento contratual de prorrogação de prazo. Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Sapucaia – PA, 29 de Dezembro de 2017.

Cristiano Procópio de Oliveira
Advogado
OAB/PA 15.59